

EDITAL Nº 03 – 2018

**O INSTITUTO TERRE DES HOMMES VEM PUBLICIZAR O
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA APOIO ADMINISTRATIVO E APOIO
TÉCNICO PARA COMPOR EQUIPE DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A
VÍTIMAS E A TESTEMUNHAS AMEAÇADAS NO ESTADO DO CEARÁ –
PROVITA/CE**

Art. 1º. O Instituto Terre des hommes Lausanne no Brasil, associação privada sem fins lucrativos e econômicos, de caráter beneficente, de assistência social e desenvolvimento humano, com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.920.466/0001-57, com sede à Rua Castro Monte, nº 1145, Bairro Varjota, CEP: 60175-230, Fortaleza, Ceará, informa que, no período de 11 ao dia 15 de abril de 2018 estarão abertas inscrições para a seleção de **02 (DOIS) APOIOS ADMINISTRATIVOS E 02 (DOIS) APOIOS TÉCNICOS** para atuar junto ao Programa Estadual de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas no Estado do Ceará – PROVITA/CE.

CARGOS, VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

Art. 2º. A especificação dos cargos é a seguinte:

Cargo	Sede do local de Trabalho	N. de Vagas	Carga horária	REMUNERAÇÃO
Apoio Administrativo Técnico	Fortaleza, Ceará	02	40h (quarenta horas) semanais.	R\$ 2.400,00
Apoio Técnico	Fortaleza, Ceará	02	40h (quarenta horas) semanais.	R\$ 2.100,00

DAS HABILIDADES

Art. 3º. Poderão se inscrever no presente processo de seleção os/as candidatos/as que atendam e preencham as habilidades descritas abaixo:

- 3.1 - Afinidade com temática dos Direitos Humanos;
- 3.2 - Capacidade de trabalho em equipe interdisciplinar;
- 3.3 – Capacidade de trabalho com situações de risco e estresse;
- 3.4 – Habilidades em informática (digitação e internet);
- 3.5 - Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho;
- 3.6 – Desenvoltura na língua portuguesa;
- 3.7 – Capacidade de trabalhar com informações sigilosas.

DOS REQUISITOS

Art. 4º. Poderão se inscrever no presente processo de seleção os/as candidatos/as que atendam e preencham os requisitos descritos abaixo:

- 4.1 – Curso técnico e/ou Superior para os cargos de Apoio Administrativo;
- 4.2. Exigência mínima do Ensino Médio para o cargo de Apoio Técnico
- 4.3 – Disponibilidade para viagens frequentes.
- 4.4 – Dedicção exclusiva para os cargos.
- 4.5 – Possuir habilitação, categoria A, para os cargos de Apoio Técnico.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 5º. A descrição das atividades de cada cargo está disposta como se segue:

Apoio Administrativo Técnico 1: Respeitar os regulamentos e procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Instituto Terre des hommes e legislação

correlata; auxiliar em todo o processo de prestação de contas; realizar cotações prévias; participar de reuniões, planejamentos e avaliações em equipe; participar do processo de pagamentos; manter contato com fornecedores; realizar compras, realizar o controle do inventário e realizar atividades correlatas.

Apoio Administrativo Técnico 2: Respeitar os regulamentos e procedimentos administrativos e política de recursos humanos adotados pelo Instituto Terre des hommes e legislação correlata; auxiliar nos procedimentos de recursos humanos; auxiliar em contatos institucionais; auxiliar em eventos formativos, visibilidade e publicações; auxiliar em sistematizações diversas; elaborar informes para produção de relatórios; auxiliar na gestão dos recursos humanos e realizar atividades correlatas. Participar de reuniões, planejamentos e avaliações em equipe.

Apoio Técnicos: Respeitar os regulamentos e procedimentos administrativos e logísticos do Instituto Terre des hommes; dar suporte logístico aos/as técnicos/as na realização das suas atividades; Garantir a gestão logística do Programa, assim como os recursos materiais necessários, seguindo os critérios do Programa; garantir a logística das pessoas atendidas pelo Programa; garantir o controle dos bens do Instituto e realizar atividades correlatas. conduzir veículos quando necessário; Participar de reuniões, planejamentos e avaliações em equipe.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período de **11.04.2018 a 15.04.2018**, devendo o candidato encaminhar seu currículo, exclusivamente, para o e-mail selecaotdh@tdhbrasil.org juntamente com uma carta de intenções, com o assunto PROCESSO SELETIVO PROVITA e o cargo que deseja concorrer.

Parágrafo Único: Candidatos/as que enviarem Currículos sem Carta de intenções e não indicarem o cargo que deseja concorrer serão excluídos do processo seletivo.

Art. 7º A declaração ou apresentação de documentos falsos ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição do/a candidato/a e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 8º. A seleção constante desta convocação será composta de 2 (duas) fases, conforme especificado abaixo.

Parágrafo único: Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas na cidade de Fortaleza/CE.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

1ª Fase - Avaliação de currículo e carta de intenções

Art. 9º. Os/as candidatos/as deverão apresentar, no currículo, contato para referências profissionais.

Art. 10 A carta de intenções deverá ter no máximo 02 (duas) laudas e conter:

I – Expectativas com relação ao trabalho no PROVITA.

II – Como o/a candidato/a pode contribuir para o serviço.

2ª fase – Entrevista

Art. 11 Os/as candidatos/as aprovados/as na 1ª fase, serão entrevistados/as pelo Comitê de seleção, de caráter eliminatório.

Art.12 A segunda fase ocorrerá entre os dias 17 e 18 de abril de 2018.

DA CHAMADA PARA A OCUPAÇÃO DA VAGA E COMUNICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A equipe está condicionada à assinatura do Termo de Colaboração entre a Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará - SEJUS e a Terre des hommes, assim como a respectiva liberação da primeira parcela dos recursos, não gerando qualquer direito ou vínculo antes da conclusão dessas providências.

Parágrafo 1º Os/as candidatos/as aprovados/as no processo de seleção serão comunicados/as por telefone e passarão pelo processo de capacitação e formação.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 15 O processo seletivo terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo, a critério da instituição, ser prorrogado por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 16 O não comparecimento ou o atraso para as fases da seleção, ainda que justificado, por mais de 15 (quinze) minutos implicará na eliminação automática do/da candidato/a.

Art. 17 Os/as candidatos/as se comprometem a cumprir integralmente os ditames da Lei nº 9.807 de 13 de julho de 1999, em especial o parágrafo §5º do artigo 2º, estando cientes de que as medidas e providências relacionadas com os programas deverão ser adotadas, executadas e mantidas em sigilo pelos agentes envolvidos em sua execução.

Art 18. Os/as profissionais selecionados/as deverão assinar no ato da assinatura do seu contrato de trabalho a Política de Proteção à Criança e ao Adolescentes, a Política e o Código Anti-corrupção de Terre des hommes.

Fortaleza/CE, 10 de abril de 2018